



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº 4.012

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** o disposto no artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações; **considerando** as medidas adotadas pela Administração Municipal, visando atender o princípio da economicidade, bem como buscando estabelecer parâmetros administrativos; **considerando** a necessidade de se conhecer a realidade dos preços dos imóveis, visando instruir processos de permuta, de desapropriação, de aquisição, de dação em pagamento e outros, bem como os preços dos aluguéis que o município recebe e paga; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal, inclusive, zelar pelo patrimônio municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis nos termos do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações, com a finalidade de proceder com a avaliação dos valores dos imóveis para instrução dos processos de permuta, de desapropriação, de aquisição, de dação em pagamento e outros, assim como com a avaliação dos valores dos aluguéis de imóveis que o Município tenha interesse em celebrar, através de contrato de locação, emitindo Laudo de Avaliação, com estrita observância aos princípios constitucionais que norteiam a Administração Municipal.

Art. 2º A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis será composta pelos seguintes servidores públicos, atuando sob a presidência do primeiro:

1 – Sérgio Roberto de Oliveira

2 – Anderson Barbosa de Andrade

3 – Tatiane Pinto Paulino

Art. 3º A Comissão lavrará ata de seus trabalhos, consignando as respectivas avaliações que realizar e emitirá parecer conclusivo, sendo assegurado aos seus membros a percepção da gratificação de função nos termos do disposto no §7º, do artigo 109, da Lei Complementar nº. 002/11 de 01/08/2011 e suas alterações.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº. 3.081 de 25/11/2021.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de março de 2026.



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

PORTARIA Nº 4.012
Folha 02

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo